REQUERIMENTO Nº 673 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1098
Data: 22/08/2018 Horário: 09:39
Legislativo - REQ 673/2018

CÂMARA MUN. DE GURUPI
04 SET. 2018
APROVADO

"Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Laurez da Rocha Moreira, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes Comunitários de Endemias (ACE), bem como dos oficiais da limpeza, de serviços gerais e merendeiros dos servidores municipais que estão expostos ao sol, calor e a produtos perigosos."

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **LAUREZ DA ROCHA MOREIRA,** requerendo a realização de estudos técnicos visando à obrigatoriedade da utilização de Equipamento de Proteção Individual –EPIs – aos ACS e ACE, bem como dos oficiais da limpeza, de serviços gerais e merendeiros dos servidores municipais que estão expostos ao sol, calor e a produtos perigosos.

Wendel Antônio Gomides
Vereador PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Jair Souza
VEREADOR-PMDB

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade de fornecimento dos equipamentos de segurança – EPI trata-se de um imperativo legal, no sentido de que os servidores tenham o necessário equipamento de proteção individual para o desempenho de suas funções, visando garantir a segurança aos colaboradores que atuam na limpeza e demais serviços da administração pública deste Município que estão expostos ao sol, calor e a produtos perigosos.

O Equipamento de Proteção Individual – EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Os Equipamentos de Proteção Individual além de essenciais à proteção do trabalhador, visando à manutenção de sua saúde física e proteção contra os riscos de

acidentes do trabalho e/ou de doenças profissionais e do trabalho, podem também proporcionar a redução de custos da Administração.

Os técnicos em segurança do trabalho são taxativos face ao considerável risco de acidentes de trabalho, que sejam assegurados aos servidores, à adoção dos EPIs: uniformes, capacete, botas de PVC, calçado de segurança, avental de PVC, avental de raspa, respirador, luvas, cinto de segurança, talabarte, protetor solar e abafador de ruído, minibotas, máscaras, capas de chuva, coletes refletivos e protetores solares.

Tal adoção vem em cumprimento a Legislação Pátria quanto à obrigatoriedade do fornecimento aos empregados, dos equipamentos de proteção individual, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Ademais, os investimentos em segurança do trabalho devem fazer parte da política de valorização ao servidor.

Os riscos ambientais são capazes de causar danos à saúde e à integridade física do trabalhador em função de sua natureza, intensidade, suscetibilidade e tempo de exposição, por isso a importância de identificá-los e adotar medidas de proteção que possam neutralizá-los ou até eliminá-los do ambiente, através de medidas gerais de prevenção que atenuem os agentes, adoção de proteção coletiva (EPC) e fornecimento de proteção individual (EPI).

Diante o exposto, é que se pede deferimento do pedido. Contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos vinte dias do mês de agosto de 2018.

Jair Souza
VEREADOR PMDB

Wendel Antônio Gomides
Vereador PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Vereador SARGENTO JENILSON
PRTB

VALDONIO RODRIGUES
Vereador

César da Farmácia
Vereador